



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Estanislau Kuratkovski, Nº 1044, Centro, Nova Laranjeiras – PR

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
Nova Laranjeiras

Fone: (42) 36371148

E-mail: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 09/2025 – CMDCA

Dispõe sobre as deliberações da Ata nº 11/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, referentes ao processo de escolha suplementar e emergencial de Conselheiro(a) Tutelar, conforme previsto no Anexo II do Edital nº 04/2025/CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE NOVA LARANJEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 155/1996, pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Resolução CONANDA nº 231/2022, considerando as deliberações registradas na Ata nº 11/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam CONVOCADOS os membros titulares e suplentes do CMDCA para o Processo de Escolha Suplementar e Emergencial para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, que será realizada no **dia 15 de agosto de 2025, às 08h30, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores**.

Art. 2º – CONVOCAR todos os candidatos para estarem presentes no início da sessão eleitoral, a fim de possibilitar, de forma facultativa, uma breve apresentação pessoal, limitada a até 5 (cinco) minutos, com o objetivo de se apresentar aos membros do CMDCA presentes.

Paragrafo único. A não realização da apresentação não implicará em qualquer prejuízo à participação do candidato no processo eleitoral.

Art. 3º – As orientações técnicas e condução dos trabalhos no dia da eleição, incluindo procedimentos de votação, preenchimento de cédulas, uso da urna e apuração dos votos, serão de responsabilidade exclusiva da Comissão Especial Eleitoral, órgão designado para organização, execução e fiscalização do processo eleitoral, nos termos da Resolução CONANDA nº 231/2022.

Art. 4º – Os membros do CMDCA, titulares e suplentes, participarão do processo de votação, seguindo as orientações da Comissão Especial Eleitoral, garantindo a lisura e a transparência do pleito.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Nova Laranjeiras – PR, 13 de agosto de 2025.

DILCIANE KLOS

Presidente em exercício do CMDCA